



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

O Município de Batalha - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, no dia 05 de junho de 2020 às 11h30min. Objeto: contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo com 2.102,12m² nas Ruas 13 de Maio e Joaquim Noberto Carvalho na zona urbana do Município de Batalha - PI. Valor máximo admitido pela Administração: R\$ 133.201,60 (cento e trinta e três mil, duzentos e um reais, e sessenta centavos). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. Fonte do Recurso: FPM – Receita Própria, ICMS, Conta Movimento, IPVA, Convênio nº. 848152/2017 - CODEVASF e outros. Edital: Encontra-se na Sede da Prefeitura Municipal de Batalha - PI, situada à Praça da Matriz, nº 141.

Batalha - PI, 20 de maio de 2020.

Márcio Vinícius Lopes de Oliveira Leal
Presidente da Comissão de Licitação
CNPJ Nº 06.553.903/0001-86



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019
(Lote I – Serviço)

Comunicamos o cancelamento da Tomada de Preços nº 011/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo com 2.161,80m² nas Ruas 25 de Dezembro e Joaquim Noberto Carvalho na zona urbana do Município de Batalha - PI. Em razão de interesse da Administração Pública e fato superveniente devidamente comprovado através do Ofício nº 862/2020 – 7º SR; Parecer Jurídico 7º AJ 067/2020 – JCSC; Nota Técnica nº 048/2020 7º SL; Cl's nº 228/2004, 094/2008 e 077/2018.

Batalha - PI, 19 de maio de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019
(Lote I – Serviço)

Comunicamos o cancelamento da Tomada de Preços nº 012/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo com 2.102,12m² nas Ruas 13 de Maio e Joaquim Noberto Carvalho na zona urbana do Município de Batalha - PI. Em razão de interesse da Administração Pública e fato superveniente devidamente comprovado através do Ofício nº 862/2020 – 7º SR; Parecer Jurídico 7º AJ 067/2020 – JCSC; Nota Técnica nº 048/2020 7º SL; Cl's nº 228/2004, 094/2008 e 077/2018.

Batalha - PI, 19 de maio de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020 POR TEMPO DETERMINADO DA SECRETARIA DE SAÚDE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS.

OBJETO: Serviço de fiscalização, vigilância em saúde, visita em residências e estabelecimentos comerciais, borrifação de vias e prédios públicos e privados, fiscalização em barreiras sanitárias entre outros serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bertolândia na prevenção e contenção do avanço da COVID-9(coronavírus), no âmbito do Município de Bertolândia conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: ANTONIO FILHO ALVES DA ROCHA - CPF: 311.729.088-50

VALOR: R\$ 1.045,00,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Bertolândia(PI), 14 de Maio de 2020.



MARIA CLEYANE DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009-2020 POR TEMPO DETERMINADO DA SECRETARIA DE SAÚDE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS.

OBJETO: Serviço de fiscalização, vigilância em saúde, visita em residências e estabelecimentos comerciais, borrifação de vias e prédios públicos e privados, fiscalização em barreiras sanitárias entre outros serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bertolândia na prevenção e contenção do avanço da COVID-9(coronavírus), no âmbito do Município de Bertolândia conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: ATEVALDO DA SILVA CASTRO - CPF: 451.805.633-72

VALOR: R\$ 1.045,00,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Bertolândia(PI), 14 de Maio de 2020.



MARIA CLEYANE DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro - Bertolândia-Piauí - CEP: 64870-000
CNPJ nº 02.458.170/0001-40

ATO

A **Secretaria Municipal de Saúde de Bertolândia**, no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal, resolve;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela organização mundial de saúde – OMS – em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus(COVID-19), bem como a declaração de emergência de saúde pública de importância nacional, por meio da portaria 188/GM/MF de 03 de Fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal 7616, de 17 de Novembro de 2011;

Considerando a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa de atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenha sido identificada como de transmissão interna;

Considerando as medidas de emergência de saúde pública definidas pelo decreto Estadual 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento a ameaça de propagação do novo coronavírus;

Considerando as medidas de emergência de saúde pública definidas pelo decreto Estadual 18.913, de 30 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento a ameaça de propagação do novo coronavírus;

Considerando que o decreto Estadual 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí define a prorrogação e determina, nas redes públicas e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para o enfrentamento ao COVID-19, novo coronavírus;

Considerando a necessidade de contratação de servidores para atender as demandas preventivas e combativas frente a pandemia do COVID-19,

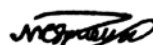
RESOLVE:

Art. 1º. – Prorrogar por 90 dias todos os contratos temporários dos servidores que prestam serviços nas ações de prevenção e combate ao COVID-19 no âmbito do Município de Bertolândia Estado do Piauí, abaixo especificados:

CONTRATO Nº 008/2020 - ANTONIO FILHO ALVES DA ROCHA;
CONTRATO Nº 009/2020 - ATEVALDO DA SILVA CASTRO;
CONTRATO Nº 010/2020 - CARLOS DA SILVA MOURA;
CONTRATO Nº 011/2020 - EULLER DANIEL DA SILVA NASCIMENTO;
CONTRATO Nº 012/2020 - FRANCISCA JANY MOTA FEITOSA;
CONTRATO Nº 013/2020 - LEANDRO DOS SANTOS SILVA;
CONTRATO Nº 014/2020 - NAIARA VITÓRIA DO NASCIMENTO SOARES;
CONTRATO Nº 015/2020 - SAYONNARA DA ROCHA SOUSA;
CONTRATO Nº 016/2020 - EMILLY GABRIELI LIMA RODRIGUES;
CONTRATO Nº 017/2020 - ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO;
CONTRATO Nº 018/2020 - KEYLIANE BARBOSA DOS SANTOS;
CONTRATO Nº 019/2020 - ERISVALDO FRANCO BRITO;
CONTRATO Nº 023/2020 - SHAYLON KACIO GONÇALVES

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor nesta data.

Bertolândia(PI), 14 de Julho de 2020.


MARIA CLEYANE DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
email: prefbertolnia@gmail.com

ATO

O **Prefeito Municipal de Bertolândia**, no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal, resolve;

Considerando que a Administração pode revogar seus atos administrativos, por conveniência e oportunidade;

Considerando que somente a própria administração pode revogar seus próprios atos, quando estes eivados de vícios anuláveis;

Considerando o que prever a Súmula 473/STF, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

RESOLVE:

Art. 1º. – Tonar Sem efeito a Portaria nº 091/2020, por interesse da Administração Pública de Bertolândia, Estado do Piauí.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, 15 de julho de 2020.


GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
email: prefbertolnia@gmail.com

PORTARIA Nº 097/2020

BERTOLÍNIA, 14 de Julho de 2020

O **Prefeito Municipal de Bertolândia**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do cargo de Assessora do Ouvidor Geral do Município de Bertolândia-PI, através da Lei Municipal nº 351/17 de 18/04/2017 a Srª. NARUJA HORJANA DA ROCHA LOPES, portadora do CPF nº 027.000.873-05 e RG nº 2.419.864-SSP-PI.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, aos quatorze dias do mês de Julho de dois mil e vinte.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.


GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal